



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
CNPJ – 23.781.024/0001-20

PORTARIA N.º 015/2012

Concede Redistribuição de Pensão por Maioridade do Beneficiário

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º. da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003;

Considerando que o beneficiário Thales Oselin de Lima Machado, portador do CPF: 015.625.116-70, pensionista por falecimento de seu pai, ex-servidor público municipal, Sr. Sylvio do Carmo Machado, atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos;

Considerando que a Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 8º, inciso I, preceitua a extinção da quota da pensão aos filhos(as) não emancipados que completem 21 (vinte e um) anos;

RESOLVE:

Extinguir a quota da pensão concedida ao beneficiário Thales Oselin de Lima Machado e conceder redistribuição à pensão concedida em 11/11/2003, Portaria n.º 002/2004, conforme segue: Maria Leticia de Lima Machado, viúva do servidor falecido, com 100% (cem por cento) do valor do provento, a partir de 27/04/2012.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR, 27 de abril de 2012.

RILDO DOMINGOS DA SILVA
Presidente do Conselho Administrativo – INPAR